



## PROJETO DE LEI N.º 17/2022-L

Altera a Ementa e a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.871, de 10 de dezembro de 2009, que “**INSTITUI ENTOAÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**”

**Artigo 1º** - A ementa da Lei Municipal n.º 2.871, de 10 de dezembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

**“INSTITUI ENTOAÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E O HINO MUNICIPAL DE BARRA BONITA EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**

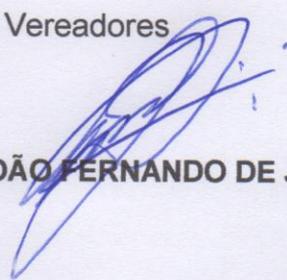
**Art. 2º** - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.871, de 10 de dezembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º - Fica instituída a entoação do Hino Nacional Brasileiro e o Hino Municipal de Barra Bonita em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, que será efetivada antes do início das aulas regulares, no mínimo uma vez por semana**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 12 de julho de 2022.

Os Vereadores

  
JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA

ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS

JAIR JOSÉ DOS SANTOS (Prof. Jair)

PROTÓCOLO 670/2022 - 15/07/2022 11:45 - GABRIEL TOZZI